



saúde&cidadania

ANTONIO CARLOS LOPES

acontece@acontecenoticias.com.br

Pela vida e pelas mulheres

O Dia Internacional da Mulher e todo o mês de março são tradicionalmente dedicados a elas. Não a parabenizações genéricas, meros botões de rosas, campanhas publicitárias de empresas ou outras ações vazias que, infelizmente, atravessam a data. Pelo contrário: são momentos de reflexão, de toda a sociedade se engajar verdadeiramente na luta pelos direitos das mulheres.

Foram importantes os avanços nas últimas décadas: no nosso País, elas já são maioria no ensino superior, conforme dados da pesquisa "Estatísticas de Gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil", divulgada em 2022 pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); a bancada feminina na Câmara dos Deputados cresceu 18,2% nas eleições mais recentes; a Lei Maria da Penha, criada em 2006, consolidou-se como uma ferramenta de proteção contra a violência doméstica.

Além disso, as mulheres têm alcançado avanços significativos em termos de educação e mercado de trabalho, ocupando posições de liderança em empresas e instituições acadêmicas.

Mesmo assim, são numerosos os desafios ainda a serem enfrentados, como a disparidade salarial entre os gêneros e o aumento do índice de feminicídios no país – levantamento do FBSP (Fórum Brasileiro de Segurança Pública) aponta que houve crescimento de 10,8% nos assassinatos em quatro anos.

A saúde delas também piorou. Em razão da pandemia de Covid-19, não foram raros os casos de mulheres que interromperam seus tratamentos ou tiveram dificuldade de acessar os serviços de saúde. Representando a maior parte dos profissionais na linha de frente do combate ao vírus, elas ainda ficaram mais expostas ao adoecimento.

Não podemos permanecer de braços cruzados diante da desigualdade. O Artigo 196 da Constituição estabelece a saúde como um direito de todos. E de todas. Pensando nisso, a Sociedade Brasileira de Clínica Médica criou há alguns anos uma campanha permanente, denominada de Mulher Coração.

Considerava-se, até bem pouco tempo, que os problemas do coração eram algo intrínseco aos homens. Hoje sabemos que o sexo feminino também é seriamente afetado pelas doenças cardiovasculares, que ultrapassaram as estatísticas dos tumores de mama e útero e levam a óbito mais de 23 mil mulheres diariamente em todo o mundo, segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde). As pílulas anticoncepcionais, a menopausa e o tabagismo constituem fatores de risco para esse público.

Nossa campanha tem como objetivo alertar e orientar as mulheres brasileiras quanto à importância da prevenção e do diagnóstico precoce. Artistas e personalidades como Fofão, Irene Ravache, Maitê Proença e Paula Lima apoiaram a iniciativa. Você também pode fazer parte, acessando mulhercoracao.com.br.

A construção de um país menos hostil e com mais bem-estar para todas as mulheres está em nossas mãos. Exercite a dignidade.

Antonio Carlos Lopes, presidente da Sociedade Brasileira de Clínica Médica.



CINEMATOGRAFICO. Motor do carro foi parar no meio da praça, separado da lataria; veículo pegou fogo logo após o acidente

Bêbado bate carro, 'voa' e explode veículo em São Bernardo

Peças ficaram espalhadas por toda a Praça São João Batista, no Rudge Ramos; motorista saiu ileso, mas acabou preso em flagrante pela PM

PAMELA CADAMURO
pamelacadamuro@dgabc.com.br

Um motorista embriagado deixou um rastro de destruição na Praça São João Batista,

em São Bernardo, na madrugada do último domingo (19). Partes do veículo, que pegou fogo com o acidente, ficaram espalhadas por todo o local.

Segundo as informações da

PM (Polícia Militar), o motorista estava em alta velocidade pela avenida Dr. Rudge Ramos quando perdeu o controle do carro, modelo Onix, e bateu em um ponto de ônibus.

Com o impacto, o carro foi arremessado por pelo menos 100 metros, em direção a Praça. Além de quebrar a estrutura da parada dos coletivos, as peças do veículo também ficaram pelo trajeto. O carro ainda pegou fogo e o Corpo de Bombeiros precisou ser acionado, mas o motorista conseguiu sair ileso do veículo antes das chamas. Nenhuma outra pessoa ficou ferida.

O homem, que ainda de acordo com a PM tinha sinais de embriaguez, se recusou a fazer o teste do bafômetro, mas foi preso em flagrante por dirigir bêbado. A ocorrência foi registrada no 2º DP da cidade e ele permanece à disposição da Justiça.

VEJA MAIS FOTOS
www.dgabc.com.br

SONHO REALIZADO

Músicos de Santo André sobem ao palco durante show do Coldplay

Dois músicos andareenses foram chamados ao palco e realizaram um sonho na frente de 73 mil pessoas na última sexta (17). Eles dividiram o microfone com o vocalista do Coldplay, Chris Martin, durante a

apresentação da banda britânica no Estádio do Morumbi.

Felipe de Marchi, de 33 anos, e Igor Zaack, 31, chegaram ao local 12 horas antes e levaram uma faixa sugerindo aos ídolos que eles cantassem juntos. O desejo foi atendido e eles ainda embalaram um pedido de casamento. "Foi muito bonito, o Chris ficou olhando a gente cantar enquanto a banda acompanhava. Um momento inesquecível para nós", contou Felipe.



PC IDOLO. Felipe e Igor cantaram junto com o vocalista Chris Martin

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Editais Forenses

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. EDMUNDO LELLIS FILHO, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1006534-43.2015.8.26.0704, que neste juízo correu seus trâmites, processo de Execução de Título Extrajudicial (Nota Promissória) conforme a Lei nº 11.382/06 em que é réu NILTON JOSÉ MACHADO, brasileiro, motorista, portador RG nº 16347911-2, inscrito no CPF sob o nº 046.946.828-90, no qual o autor GABRIEL FERPAZ DE CAMPOS NAUFEL, requer o pagamento do valor atualizado constante na Nota Promissória assinada pelo Réu. Foi realizado tentativas para localizar o réu nos endereços da Av. Dos Estados 11581 - Santo André Negativo fls. 40 e 135, Rua Dias Leme - 130 - Mooca - fls. SP 85, Av. Presidente Wilson 486 - Mooca - fls. SP 84, AV. ANDRÉ RAMALHO 717 PARQUE JOAO RAM SANTOANDRE fls 135 e Rua Daniel Dias de Almeida nº 170 Casa A PO São Rafael - SP - CEP 00831126 fls. 170, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo (a) pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecerem em juízo, para promover sua defesa e ser notificados dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel. Caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André 09 de março de 2023.

▼ Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Ordinária
O Presidente da Cooperativa de Trabalho de Aplicação de Revestimento em Piso – COOPERFISOS, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os sócios cooperados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Cidade de São Caetano do Sul - SP, à Rua Rosa, nº 230 - CEP 09572-600, no dia 31/03/2023, às 08h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados; às 09h00 em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos cooperados, ou às 10h00 com a presença de 26 (Vinte e Seis) sócios cooperados ou no mínimo 20% dos sócios, permanecendo o menor número, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação de contas, Balanço e destinação de sobras ou rateio de prejuízos de 2022; 2) Eleição do Conselho Fiscal; 3) Eleição para preenchimento de cargos vagos do Conselho de Administração; 4) Admissão, Desligamento e Eliminação dos sócios cooperados inativos.
São Caetano do Sul, 20 de Março de 2023.
Eduardo José Cruzes
Presidente

Para assinar,
ligue:
4435-8010

▼ EMHAP

Edital de Citação
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1024023-19.2019.8.26.0554. O (A) MM. Juiz (a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Santo André - SP, Dr. (a) FLÁVIO PINELL A HELAELHL, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a (o) SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 19.506.978-X, com endereço à Rua Cambuci, s/nº, Bloco C, Apto.32, Bairro: Vila Sacadura Cabral, Santo André - SP, CEP: 09060-733, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte da Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S/A - EMPHA, alegando em síntese: a autora entendeu por bem comercializar empreendimentos populares. A Falecida (representada por Sérgio Alexandre da Silva) cadastrou-se e posteriormente firmou, em 22/12/1992 o Termo de Ocupação com Opção de Compra com a autora, por meio do qual adquiriu direito à posse da unidade da Rua Cambuci, s/nº do Conjunto Habitacional Prestes Maia, localizado no Município de Santo André. O preço total estipulado para a aquisição do imóvel em questão perfazia, à época, o montante de Cr\$ 4.488.000,00(Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito) sendo o pagamento parcelado em 25 (vinte e cinco) anos, com parcela inicial de Cr\$ 853.733,00(Oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e três). Ocorre que a falecida Sra. Ana Maria da Silva (Representada pelo Sr. Sérgio) descumpriu o estipulado em contrato ao não efetuar o pagamento de diversas parcelas, em assim agindo, os réus infringiram cláusula contratual que comina pena de rescisão contratual de pleno direito, conforme termos explícitos na Cláusula Segunda c/c Cláusula Sétima do Contrato que vincula as partes. Da-se à causa o valor de R\$ 31.960,43. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel. Caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 17 de março de 2023

▼ SEMASA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portaria (s) assinada(s) pelo Senhor Superintendente - Eng.º Ajan Marques de Oliveira
PORTARIA Nº 94/2023
Art. 1º Constituir a Comissão de Padronização e Controle de Uniformes.
Art. 2º São atribuições da Comissão avaliar os itens do estoque quanto à pertinência de cores, modelos, eficácia, etc., objetivando a padronização.
Art. 3º Deverão ser adotadas as cores básicas do Semasa, quando por recomendação técnica outra cor não for definida;
Art. 4º Nas camisas, bonês, agasalhos e capas deverão estar estampados ou bordados o brasão de Santo André seguido do logotipo do Semasa;
Art. 5º A comissão poderá determinar a inserção ou não do brasão e logotipo em outras peças do uniforme, bem como a inserção do Departamento ou Coordenadoria à que se destinam;
Art. 6º Cabe à Higiene e Segurança do Trabalho: análise técnica das necessidades, atendimentos às normas e as devidas aprovações do material.
Art. 7º A comissão será constituída pelos servidores: Renata Balsi Gusson, Denise Cavalheiro Coelho, Edna Regina Smigly, Neide Soares de Souza de Oliveira, Brunessa Aparecida Davide, Márcia de Paula Vári, Lilian Chinez Moreno, Wellington Octavio Vasconcelos Gerheim, Vera Lucia de Moraes, Flávia Gomes Donon, Eudes Farina Grandolpho, Sueli Pina Fonseca Rapassi e Celso Domingos dos Santos sob a presidência do primeiro membro;
Art. 8º Quando necessário, a Presidente poderá convidar outros servidores para contribuírem com informações para as tomadas de decisão da Comissão.
Art. 9º Quando se tratar de novos itens o departamento requisitante deverá encaminhar o pedido à Presidente da Comissão para apreciação;
Art. 6º Cabe à Presidente convocar os membros da Comissão, criar grupos de trabalho, elaborar ata da reunião, bem como praticar outros atos necessários ao bom andamento dos trabalhos;
Art. 7º Em casos atípicos, polêmicos ou que haja expressiva alteração de custos, a Presidente deverá consultar a Superintendência para a definição de aprovação;
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores e em especial as Portarias nº 589/2017 de 04 de dezembro de 2017, nº 257/2018 de 29 de maio de 2018, nº 183/2020 de 12 de março de 2020.
PORTARIA Nº 95/2023
Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento Técnico - CAT da execução do projeto "A3P Santo André: envolvimento dos servidores públicos municipais na implantação de uma agenda ambiental na administração pública", objeto do Termo de Fomento nº 01/2023 assinado com o Departamento de Resíduos Sólidos/Semasa e de acordo com as resoluções COMUGESAN nº 133/2021 e 06/2022.
Art. 2º Ficam nomeados para compor a CAT os representantes abaixo relacionados:
I. Departamento de Gestão Ambiental:
- Nathalia Oliveira Padovanni Pinto;
- Paula Regina Hirata Padial;
- Rafaela de França.
Art. 3º Conforme o art. 9º do Decreto nº 16.527/14, compete à CAT:
I. Receber do Grupo Gestor os processos administrativos referentes aos projetos aprovados pelo COMUGESAN;
II. Eleitor o acompanhamento da implantação dos projetos custeados pelo FUMGESAN em seus aspectos técnicos e quanto ao cumprimento do cronograma de execução das atividades.
III. Elaborar relatórios técnicos, identificando a situação de execução do projeto até o seu encerramento e encaminhar ao Grupo Gestor.
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de início do projeto.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 17 de Março de 2023.
CLAUDIO SPINA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

imóveis

▼ Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		enforce community
Online		
1º Leilão: 30/03/2023 às 14h00 2º Leilão: 31/03/2023 às 14h00		
<p>DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária ENF SPE II S.A., inscrita no CNPJ sob nº 30.612.977/0001-20, com sede na cidade de Campinas/SP, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular de Financiamento Imobiliário com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, com Força de Escritura Pública e Cédula de Crédito Imobiliário, nº 420, Série 2017, emitida em 28/12/2017, recebidos através de Cessão de Crédito, datada de 05/07/2021, livro 0534, folha 0159/053, do 4º Tabelionato de Notas de Brasília/DF, conforme averbação 06 da referida matrícula, sendo outora credora e instituição custodiante a Dorus Companhia Hipotecária, inscrita no CNPJ sob nº 10.372.647/0001-06, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no qual figura como Fiduciante ROSANA ANANIAS, professora, solteira, inscrita no CPF nº 030.450.688-55, residente e domiciliada em Santo André/SP, já qualificada no Instrumento Particular, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-Line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: A residência nº 02, localizada no 1º Pavimento, na parte da frente e lado direito do Condomínio "Edifício Residencial Buena Vista", com entrada pelo nº 104 da Rua Boa Vista, situado no "Bairro Cantagalo", perímetro urbano da cidade de Santo André/SP, possuindo uma área privativa de 56,44m² (estando incluída nesta área o quantal localizado no mesmo pavimento e lateral direita do edifício), área comum de divisão proporcional de edifício), área comum de divisão proporcional de 40,5628m² (estando incluída nesta área uma vaga de estacionamento indeterminada), perfazendo uma área total construída de 97,0028m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,176960 ou 17,6960%. O referido Condomínio foi construído sobre área de 240,00m². Classificação Fiscal nº 08.08.032 (em maior área). Imóvel objeto da matrícula nº 96.720 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Santo André/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação será por conta e às expensas do adquirente, nos termos do art. 30 e § único do art. 19.514/97. Observação: A avaliação do bem imóvel está de acordo com os termos do Parágrafo Único do artigo 24 da Lei 9.514/97. Observação: Tem conhecimento das condições do imóvel e da aquisição por meio de leilão particular, e tem ciência sobre a localização, estado de conservação, características e demais condições do imóvel. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 30/03/2023, às 14:00h. Lance mínimo: R\$ 475.306,82, >2º Leilão: 31/03/2023, às 14:00h. Lance mínimo: R\$ 231.028,09. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão na modalidade on-line exclusivamente, cadastram-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 (Uma) hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido, não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas. Todos os horários previstos no presente Edital, constantes no site são considerados o horário oficial de Brasília/DF. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para o caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. O seu não cadastramento e/ou não acesso, e ou não exercício de eventual direito caracterizará desinteresse nos procedimentos adotados pela Fiduciante e não acarretará qualquer ônus aos leilões. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus", nos termos do art. 500, § 3º do Código Civil, e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e a foto do imóvel divulgado é apenas ilustrativa, dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o ARREMATANTE não terá direito a exigir do CREDOR FIDUCIÁRIO/VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/aplicação, que correrá por conta do arrematante. 5.3.1. O ARREMATANTE é responsável: (i) por débitos relativos ao INSS e ISS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (ii) por todas as providências e custos necessários para a regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (iii) pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (iv) pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas (v) por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, em comodato ou invadidos. 5.4. DA EVICÇÃO DE DIREITO Nos termos do artigo 448, do Código Civil, a Credora Fiduciária não responderá em qualquer hipótese pela evicção, sendo em casos de perda da propriedade decorrente de demandas não identificadas no detalhamento constante neste edital; 5.5. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, não se incluindo no valor do lance, sendo paga à vista. 5.6. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá o prazo de 24 horas, contados a partir da arrematação, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.7. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.8. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 90 (noventa) dias, contados da data do leilão. 5.9. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foros e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.10. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas e danos. 5.11. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.</p>		
<p>PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 PORTALZUK.com.br</p>		